



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

CNPJ: 18.114.272/0001-88

www.divino.mg.gov.br

LEI Nº 2022, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DO LOCAL DESTINADO A INSTALAÇÃO DE LANCHONETE E AFINS NO TERMINAL RODOVIÁRIO OLAVO DE SOUZA MOREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Divino, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, sanciono e mando promulgar a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do imóvel destinado à instalação de lanchonete e afins dentro do Terminal Rodoviário Olavo de Souza Moreira;

Art. 2º - A concessão de uso será onerosa e com prazo de 4 quatro anos e será prorrogado por igual período se a finalidade da concessão estabelecida no art. 1º desta lei estiver sendo cumprida.

Art. 3º - A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

Parágrafo 1º - Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se ao bem concedido.

Parágrafo 2º - Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

Art. 4º - As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas na licitação e contrato.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Divino – Minas Gerais, em 08 de agosto de 2.019.


GILVAN PINHEIRO DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por *assinatura* em *08/08/2019*
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Mun
Ass: do responsável